



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº / 2018

Comissões

- Legislação, Justiça e Redação
 - Finanças e Orçamento
 - Obras, Serviços Públicos, Assuntos Rurais, Ecologia e Meio Ambiente
 - Educação, Cultura, Turismo e Esportes
 - Saúde e Assistência Social
 - Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Segurança Pública e Direitos da Mulher
 - Indústria, Comércio Exterior, Empresas de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo
 - Vereadores
 - Procuradoria Jurídica
- Data: 10/04/18

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 37/2018

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

PROTOCOLO GERAL Nº 945/2018

Data: 06/04/2018 - Horário: 16:47



Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Departamento de Cultura e Patrimônio Histórico/ Fundo Municipal de Cultura, em função do superávit financeiro apurado em 2017 e adequação de ações neste exercício, a saber:

09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

09.51 Departamento de Cultura e Patrimônio Histórico/ Fundo Municipal de Cultura

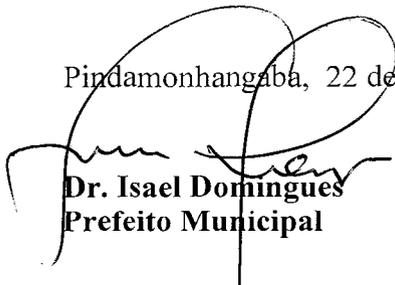
2051 Fundo Municipal de Apoio as Políticas Públicas

13 392 0013.3 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica (344) R\$ 83.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º terá como cobertura parte do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017, de acordo com o artigo 43, § 1º, incisos I e III da Lei 4320/64. O Ativo Financeiro encerrou 2017 com o valor de R\$ 40.857.235,99 e o Passivo Financeiro com o valor de R\$ 29.288.852,90, resultando o Superávit no valor de R\$ 11.568.383,09.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 22 de março de 2018


Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 031 / 2018

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar

**Exmo. Sr.
Ver. Carlos Eduardo de Moura
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba/SP**

Senhor Presidente,

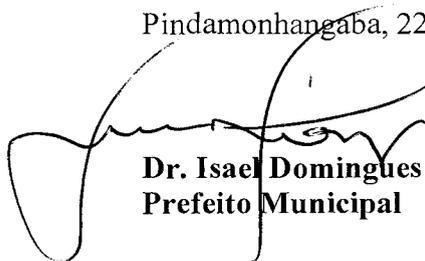
Vimos, através do presente, trazer ao crivo desta respeitável Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

O presente projeto propõe a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Departamento de Cultura e Patrimônio Histórico no Fundo Municipal de Cultura, em função do superávit financeiro apurado em 2017 e adequação de ações neste exercício, a serem utilizados em projetos que visem o fomento, produção, pesquisa, formação, difusão e o estímulo a programas e produções de natureza artística e cultural no Município.

Portanto, Senhores Vereadores, é fundamental a aprovação do presente projeto, e, para isso, invocamos o Art. 44 da Lei Orgânica Municipal para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

Na oportunidade, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 22 de março de 2018.



**Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal**